



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2014

O Município De Nazaré Da Mata, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 091/2014, declara que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão, do tipo Presencial, julgamento Menor Preço Por Item, para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios/merenda escolar do ensino fundamental PNAE/PNAP, PNAC/Creche e PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) deste município. O certame será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 020/2006 (Decreto que institui o Pregão no Município) e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

A documentação referente ao Credenciamento bem como os envelopes de Propostas e Documentação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até 09h00m, do dia 22 de Janeiro de 2014, quando então, terá início a sessão pública, a qual será realizada na Sala da CPL, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro – neste município.

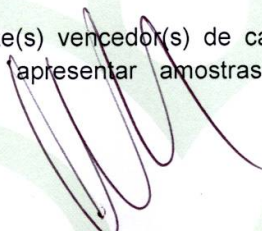
1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto desta licitação o Fornecimento Parcelado De Gêneros Alimentícios/Merenda Escolar Do Ensino Fundamental PNAE/PNAP, PNAC/CRECHE e PETI (Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil) deste município, conforme se especifica no ANEXO I, no município de Nazaré da Mata - PE, o qual é parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 - O(s) licitante(s) vencedor(s) de cada item dentro do lote de produtos industrializados, deverá(ão) apresentar amostras dos produtos cotados, conforme


Paulo Simões Júnior
GAB/PE 30.471



especificado no **Anexo I** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data em que o(s) licitante(s) vencedor(s) for assim considerado, acompanhado de ficha técnica com informações sobre a composição nutricional dos produtos em conformidade com a legislação em vigor; Todos os produtos referentes as amostras devem estar identificados pela empresa e embalados de forma segura e adequada, sob pena de serem desclassificadas.

2.2 - As amostras deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, que procederá, com a coordenadora da merenda, a análise das mesmas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. As amostras deverão ser apresentadas e relacionadas, item por item, em papel timbrado ou carimbo da empresa (Razão social, CNPJ, endereço, além da assinatura do responsável), devendo estar em suas embalagens originais de fabricação.

2.3 - Em momento posterior, a coordenação da merenda do município oficializará a todos os vencedores sobre a aceitação ou não dos produtos apresentados. Só os produtos aprovados serão adjudicados ao vencedor.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar ao pregoeiro e equipe, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com indicações externas (exemplo):

ENVELOPE Nº. 01

A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA

PREGÃO Nº. 001/2014

PROCESSO Nº 009/2014

PROPOSTA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº. 02

A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA

PREGÃO Nº. 001/2014

PROCESSO Nº 009/2014

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3.2 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no sub item 5.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Paulo Simões Júnior
CAB/PE 30.471



4.1 – A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de documento de identidade.

4.2 – A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” **Anexo VI** fora dos envelopes nºs 1 e 2, resultará na eliminação automática da empresa do certame.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representado por procurador, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento poderá ser mediante Termo de credenciamento (modelo no Anexo V - deste edital) sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo outorgante legal da empresa, e ter firma reconhecida em cartório, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que deverá vir anexado ao Termo de Credenciamento. No caso de representante com Instrumento público ou particular de procuração nomear um “Representante Legal”, na procuração deverá constar que ele poderá sub-estabelecer poderes; ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.4 - O Pregoeiro poderá, se necessário, buscar dados que complementem e/ou comprovem que o representante legal tenha poderes para representar a empresa.

4.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV), firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34,


Paulo Simões Junior
CAB/PE 80.471



da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.6 – **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4.7 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.8 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.9 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” Anexo VI fora dos envelopes nºs 1 e 2. A falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.10 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

5.2 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, assinada e identificada com os dados do processo e com a razão social da licitante.

6.2 - Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

Paulo Simões Junior
CAB/PE 30.471



6.3 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga na Coordenação de Merenda Escolar do Município, situada na Rua Conselheiro João Alfredo, Centro, Nazaré da Mata - PE, conforme ANEXO I.

6.4 - A não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços.

6.5 - Os alimentos cotados devem obrigatoriamente atender as normas legais e estarem registrados no ministério competente.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

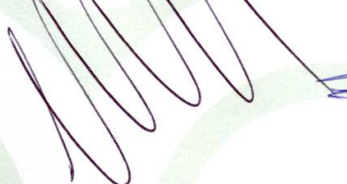
7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 - É vedada a oferta de lance com empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.


Paulo Simões Junior
OAB/PE 30.471



7.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por Item apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço de mercado.

a – Declarada vencedora, após a etapa competitiva, a empresa terá um prazo máximo de 02(dois) dias úteis para apresentar a proposta modificada, de acordo com o lance vencedor.

7.13 – Serão desclassificadas:

a – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

d - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

e - Não informarem a marca dos produtos ofertados.

7.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate fictício, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6, deste edital.

Paulo Simões Júnior
CAB/PE 30.471



7.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 – O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação:

8.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

Paulo Simões Junior
GAB/PE 30.471



8.1.2 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

8.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.8 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.1.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.10 – Certificado de Licença para Localização e Funcionamento (Alvará), devidamente atualizado;

8.1.11 – Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, devidamente atualizado, fornecida pelo Município ou Estado;

8.1.12 - Certificado de Registro de Estabelecimento, fornecido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO; De acordo com o artigo 53/30691/52, compatível com o objeto da licitação; *(Apenas para as empresas participantes que irão cotar itens de produtos animais Ex. carne bovina, frango, etc.);*

8.1.13 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal (is) da empresa, com firma reconhecida em cartório;

8.1.14 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93, com firma reconhecida em cartório;


Paulo Simões Júnior
OAB/PE 30.471



8.1.15 –Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou privado, por execução contratual de fornecimento de produtos, compatível e de total similitude com o objeto da presente licitação, contendo o reconhecimento em Cartório da assinatura do atestante, em papel timbrado da empresa ou órgão emitente.

8.1.16 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinado pelo sócio (proprietário) e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta através dos seguintes índices:

a) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.b) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.c)Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execuções Patrimoniais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar, documento emitido pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, que indique todos os ofícios distribuidores responsáveis pelo registro de falência e concordata, bem como, indicação dos cartórios de distribuição de títulos e protesto.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

$$\text{CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

$$\text{GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$

8.1.17 - A regularidade do Contador deverá vir acompanhada de certidão do Conselho Regional de Contabilidade de como o mesmo encontra-se em dia com a entidade e apto para exercer a profissão.

Paulo Simões Júnior
CAB/PE 30.471



8.1.18 - Certidão Negativa de Protesto do Cartório Sede da Licitante, emitida no prazo de 30 (Trinta) dias de sua emissão

8.2 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 – Para as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado p/ o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

8.4 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.5. – Caso ocorra a juntada de certidão vencida ou o previsto no item 8.4 a referida certidão poderá ser emitida e anexada ao processo licitatório.

8.5.1 – Se no momento da sessão não for possível a consulta no site, ou seja, não for possível acessar o site para emitir a certidão, a licitante será considerada inabilitada exceto as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

8.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Paulo Simões Junior
GAB/PE 30.471



9.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

11 - DA ENTREGA

11.1 - Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos lotes cotados deverão providenciar a entrega em lapso prazal não superior há 2 (dois) dias úteis contados da data de solicitação, que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.

11.2 - Os alimentos perecíveis deverão ser entregues parceladamente, atendendo as quantidades e prazos especificados pela Coordenação de Merenda Escolar.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

Paulo Simões Junior
CAB/PE 30.471



12.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após entrega do produto e será realizado conforme a quantidade entregue.

12.2 - O pagamento só será efetuado após ATESTE fornecido pela responsável pelo setor da merenda, de que os produtos foram entregues no prazo, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações constantes da proposta.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 - Secretaria de Educação

1236801882-235 - Programa de Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

0812200212.279 – Manutenção F.M.A.S.

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.

Paulo Simões Júnior
OAB/PE 30.471



- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

14.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

14.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Nazaré da Mata - PE, Comissão de Licitações, ou pelo fone/fax (81) 3633-2640, até 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Comissão de Licitação.

15.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

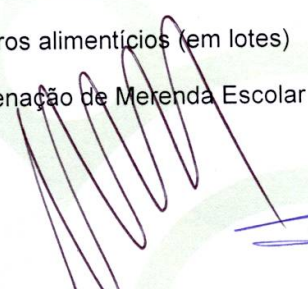
15.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

15.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.6 – É parte integrante deste Edital:

Planilhas contendo os gêneros alimentícios (em lotes)

- Anexo I – Termo de referência-Coordenação de Merenda Escolar


Paulo Simões Junior
CAB/PE 30.471



- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Modelo declaração cumprimento ART. 7º Const. Federal
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP.
- Anexo V – Modelo Credenciamento.
- Anexo VI – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
- Anexo VII – Minuta de contrato.

15.7 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata - PE.

Nazaré da Mata, 06 de Janeiro de 2014

Egrinaldo Floriano Coutinho

Prefeito

Breno Rodrigues Lima

Pregoeiro

Paulo Simões Júnior
OAB/PE 30.471